DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Atas de Sessões 4
Revogação / Anulação 5
Terceiro Setor 5
Extrato justificativa 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.230, de 03 de junho de 2022.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº. 9.205, de 18 de maio de 2022, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
156º	012850	JOSÉ MOURA DA SILVA	24,00
157º	010347	NEIDE SILVEIRA GARCIA MANSUELI	24,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posses no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.231, de 03 de junho de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos classificados em nº. 158º e nº. 159º, no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocados através do Decreto nº. 9.205, de 18/05/2022, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
160º	014897	MARTA MARIA ROVIERI	24,00
161º	011731	TATIANE CRISTINA BRASSICA	24,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.233, de 06 de junho de 2022.

Que convoca candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato aprovado em 11º lugar no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2017, convocado através do Decreto nº 9.204, de 18 de maio de 2022, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº. 7.188, de 06 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I de Arte, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ARTE:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
12º	002554	JOSIANE PATRÍCIA GONÇALVES	66,00

Art. 2.º A candidata deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.234, de 06 de junho de 2022.

Que convoca candidata aprovada no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 02/2017, de 23 de setembro de 2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato n. 34º convocado através do Decreto nº. 9.198 de 17/05/2022, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 02/2017, de 23/09/2017, homologado através do Decreto nº. 7.164, de 11/01/2017, corrigido pelo Decreto nº. 7.170, 17/01/2018, e prorrogado através do Decreto nº. 7.987, de 14/01/2020, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua 05, nº. 2266, centro, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste Decreto, a saber:

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
35º	050459	ANDREIA SOUZA ALVES	20,00

Art. 2.º A candidata deverá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo fixado no artigo 1.º, entregar os documentos exigidos na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, o candidato será submetido a exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2.022 - PROCESSO N° 101/2.022. Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 para diversas Secretarias de forma parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRONICO dentro das normas da legislação em vigor após etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: o item nº. 01 e nº 02, à empresa ALINE MARCHINI COVRE LTDA – ME, portadora do CNPJ (MF) nº 42.072.881/0001-04 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales, 31 de maio de 2.022. VANESSA CRISTINA VICENTIM. Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2.022. Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 para diversas Secretarias de forma parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: ALINE MARCHINI COVRE LTDA – ME, portadora do CNPJ (MF) nº 42.072.881/0001-04. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales- SP, 31 de maio de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 64/2.022 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: ALINE MARCHINI COVRE LTDA – ME portadora do CNPJ (MF) nº 42.072.881/0001-04 VALOR: R$ 201.264,75 (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ASSINATURA: 02/06/2.022 OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 para diversas Secretarias de forma parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.022 - Processo nº 101/2.022. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, a contar da assinatura. Jales - SP,02 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 91/2022 – Pregão Eletrônico 23/2022 – Sistema de Registro de Preço 05/2022. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, da frota de veículos oficiais da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jales – SP, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério de menor preço por Lote, os seguintes Lotes nº 01, 02, 04, 05 e 06 a empresa Vanderlei Gonçalves Peças - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.021.093/0001-80, os Lotes nº 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, a empresa Paulo Cesar Nossa – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.023.884/0001-08. Jales/SP, 27 de maio de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços nº 25/2022- Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a empresa abaixo acordam procedera registrar preço para eventual aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jales – SP, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Ata nº 25/22 - Vanderlei Gonçalves Peças - ME, valor total dos Lotes R$ 197.400,00. Ficam declarados que os preços registrados na presente ata serão validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/ SP, 31 de maio de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços nº 26/2022- Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a empresa abaixo acordam procedera registrar preço para eventual aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jales – SP, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Ata nº 26/22 - Paulo Cesar Nossa – ME, valor total dos Lotes R$ 299.081,60. Ficam declarados que os preços registrados na presente ata serão validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/ SP, 31 de maio de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 03 de junho de 2.022. OFÍCIO ESPECIAL/2.022 - CPL. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: CONSTRUTORA TRAPÉZIO FERNANDÓPOLIS EIRELI, PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI., SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP. ASSUNTO: Tomada de Preços nº 09/2.022. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ nº 07.864.949/0001-89, pois foi única empresa HABILITADA do procedimento licitatório em epígrafe, que apresentou o menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou a proposta de preço da empresa habilitada e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Jales - SP, 03 de junho de 2.022. OFÍCIO ESPECIAL/2.022 - CPL. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ nº 07.864.949/0001-89. ASSUNTO: Tomada de Preços nº 10/2.022. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ nº 07.864.949/0001-89, pois foi única empresa HABILITADA do procedimento licitatório em epígrafe, que apresentou o menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou a proposta de preço da empresa habilitada e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL

.....

Jales - SP, 02 de junho de 2.022. OFÍCIO ESPECIAL/2.022 - DL.DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ. (MF) nº 31.469/0001-17. ASSUNTO: Tomada de Preços nº 11/2.022. Comissão Permanente de Licitação, após análise e estudos pertinentes, decidiu por HABILITAR a empresa LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES – ME., por atender todas as exigências do edital. A CPL declarou a empresa VENCEDORA pois foi a única empesa HABILITADA e que apresentou menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista

franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública n°02/2.022 - Processo nº 128/2.022. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que o certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2.022 - Processo nº 128/2.022, que objetiva à contratação de empresa especializada, para execução das obras de Revitalização da Avenida "Paulo Marcondes", com execução de Pista de Caminhada, Recapeamento Asfáltico, Drenagem de Águas Pluviais e Iluminação Pública Ornamental, no trecho entre a Rodovia Euphly Jalles (SP-563) e a Avenida da Integração, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e o Convênio nº 100832/2022 - SDR / SCMENG e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado, FICA REVOGADA, com fulcro no artigo 49, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitação, no Paço da Prefeitura Municipal, situada na Rua 05, n° 2.266, centro, Jales – SP, fone (17) 3622-3000. Jales, 03 de junho de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2022 - **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2022** – RECURSO MUNICIPAL (DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO).

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal por meio da Lei Municipal nº 5.117/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5.312/2022, devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, referenciado pelo CRAS, no território de abrangência das OSC. **Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal (Duodécimo) R$ 15.473,78 - Repasse em Parcela Única - **Vigência**: da assinatura do Termo de Colaboração a 31 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2°, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal; CONSIDERANDO, o art. 1º da Lei Municipal 5.312 de 16 de fevereiro de 2022, que altera o artigo 2º da Lei 5.117/2021, que passa vigorar com a seguinte redação: os valores dos recursos financeiros de que trata o inciso I do artigo 1º destinam-se à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES – AACAJ, para ser executado até 31 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014 e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 7.105/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços. Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC AACAJ, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista que se trata de transferência de recurso financeiro por meio de Lei, com destinação específica para Organização da Sociedade Civil; A Associação de Apoio à Criança e Adolescente de Jales - AACAJ, inscrito no CNPJ nº. 65.713.612/0001-77 com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº. 1844 – Jardim São Jorge, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida

por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, atua no município de Jales há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo, dessa forma parte integrante da rede de Proteção Social Básica do município de Jales. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve viabilizar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade devendo ser ofertado nos territórios de vulnerabilidade, bem como preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011:

Art. 6° § 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Identifica-se inviabilidade de competição, haja vista a OSC supracitada ser a única existente naquele território de abrangência devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, além de ser o único equipamento de proteção social básica da rede socioassistencial daquela região com havendo necessidade do fortalecimento da rede socioassistencial no território. A mesma realiza os atendimentos abrangendo os seguintes bairros: Jardim São Jorge, Jardim Brasil, Jardim Eldorado, Jardim Soraia, Jardim Bom Jesus, Jardim do Bosque, Jardim Aeroporto, Jardim Municipal, Jardim São Francisco, Vila Talma, Vila Inês, Conjunto Habitacional Nelzia Stellutte, Conjunto Habitacional Renascer, Jardim São Bernardo e Jardim Tangara.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto acima, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 06 de junho de 2.022. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão de Seleção.

.....